

ASSUNTO: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 19 DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO - LEI N.º 111-B/2017 DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA **“SUBSTITUIÇÃO DO PISO DESPORTIVO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA LAVANDEIRA”**.

1 - ENTIDADE ADJUDICANTE

- Município de Vila Nova de Gaia – Direção Municipal de Administração e Finanças – Divisão de Contratação de Empreitadas – Rua de Álvares Cabral, telefone 223742400, telefax 223742430, email dce@cm-gaia.pt
- Nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a decisão de contratar foi proferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 26 de junho 2020.

2 - OBJETO DO PROCEDIMENTO

Os trabalhos a executar no âmbito da empreitada englobam basicamente as seguintes atividades:

- Levantamento para reutilização do pavimento sintético existente;
- Levantamento e demolição do pavimento de madeira existente;
- Fornecimento e assentamento de pavimento desportivo "Sistema de Amortecimento", Fornecimento e instalação de pavimento em madeira de "FREIXO",
- Colocação de ancoragens para fixação de aparelhos de ginástica;
- Pintura das marcações desportivas

3 – PREÇO BASE

- Para a execução da presente obra foi fixado o preço base de 99.900,00€ + IVA.

4 – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- Convite;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD);
- Fichas de Procedimento de Segurança.

5 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

5.1. A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Proposta, elaborada em conformidade com o modelo que se anexa ao presente Convite;
- b) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo Anexo I;
- c) Nota justificativa do preço proposto;
- d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Plano de trabalhos, acompanhado do plano de pagamentos, em conformidade com o previsto no Art.º 361º;
- f) Plano de meios humanos a afetar à obra;
- g) Plano de meios técnicos/equipamentos a afetar à obra;
- h) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas;
- i) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efectuar na 10ª. subcategoria da 2ª categoria de classe correspondente ao valor global da proposta.

6 – PRAZO E MEIO ELETRÓNICO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- a) As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (AcinGov), até às 17.00:00 horas do 14º (**décimo quarto**) dia, a contar da submissão do presente Convite naquele meio eletrónico;
- b) As propostas, bem como documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa.

7 – CAUÇÃO

Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 88º do CCP a entidade adjudicante procederá à **retenção de 2 %** do valor dos pagamentos parciais a efetuar.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Em cumprimento do disposto no Art.º 81 do CCP e na Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, **até às 17:00:00 horas, do décimo dia**, contados da receção da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme **Anexo II**;
- b) Declaração que identifique o diretor de obra (representante do adjudicatário), acompanhada de **documento emitido pelo Organismo ou Associação Profissional em que se encontra inscrito, comprovativa de que o mesmo detém a qualificação específica para assumir a direção da obra, nos termos do disposto no n.º 5 do Art.º 4º**

da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que altera e republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de junho;

- c) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea h) do Art.º 55º;
- d) Certificado comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- e) Certificado comprovativo da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no art. 3º, do DL 236/95, de 13 de Setembro;
- f) Número de Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.);
- g) Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, nos termos legais em vigor, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- h) Identificação nominal do Técnico de Segurança;
- i) Fichas de Procedimento de Segurança devidamente preenchidas;
- j) Identificação do endereço de correio eletrónico por onde devam ser notificados para efeitos do previsto na cláusula 55ª do caderno de encargos (comunicações e notificações);
- k) Em caso de subcontratação:
 - Declaração através da qual os subempreiteiros se comprometam a executar os trabalhos correspondentes às habilitações constantes dos seus Álvaras ou Títulos de Registo.
 - Documentos referidos nas alíneas a), c), d), e), f) e g) deste número.

2. As Fichas de Procedimento de Segurança devidamente preenchidas além de serem remetidos em formato digital, aquando do envio dos documentos de habilitação, também **deverão ser entregues em suporte de papel**, no prazo estabelecido no número 1 , na Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho do Município de Vila Nova de Gaia.
3. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário dispõe de um prazo de **cinco dias** para suprir aquelas irregularidades, a contar da notificação para esse efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do Art.º 86º.

9 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na **modalidade da avaliação do preço**, nos termos da alínea b) do nº. 1 do artº. 74 do CCP

10 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate será utilizada a seguinte metodologia para desempate:

- 1.º critério – menor preço resultante da multiplicação entre a medição e o preço unitário do artigo 1.3 mencionado no mapa de quantidades
- 2.º critério – menor preço resultante da multiplicação entre a medição e preço unitário artigo 1.5 mencionado no mapa de quantidades

11 – PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

12 – NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

13 – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

- a) Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem estar assinados, com recurso à assinatura eletrónica qualificada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do previsto no Art.º 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
- b) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá também ser remetido documento oficial indicando o poder de representação.

14 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a) Todas as referências normativas efetuadas no presente convite respeitam ao Código dos Contratos Públicos, aprovado e republicado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.
- b) Em tudo o aqui omissa será observado o disposto no mencionado Código dos Contratos Públicos, no Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, e demais legislação aplicável.

PROPOSTA

F _____ (indicar nome, sede, número de contribuinte), titular do Alvará de Construção com o número _____, contendo as autorizações _____, (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de _____, (designação da obra), a que se refere o Convite de __/__/__, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos e projeto de execução, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos).

À quantia supra mencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data __/_____/__

Assinatura _____

ANEXO I

Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos

**(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A,
conforme aplicável)**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º CCP

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º CCP

ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º